

PROCESSO: 201800025039603

INTERESSADO: SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEÍCULOS LTDA

ASSUNTO: SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo do Plano de Qualidade dos Serviços – PQS, referente a empresa SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.978.421/001-30, sediada à Av. Venerando de Freitas, Q. 25, L. 05 e 06, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Goiânia no Estado de Goiás, CEP: 74.425-380, apresentou seu PLANO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS – PQS, em atendimento ao item 24 da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão nº 002/2015, que outorgou a concessão dos serviços de Vistorias Veiculares, via processo licitatório realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO.

Em análise do Plano de Qualidade dos Serviços, a Comissão de Processo Administrativo – Portaria nº 556/2017-GP/DO, verificou que foi demonstrada no Plano de Qualidade toda a estrutura do Sistema de Gestão de Qualidade, que determina as etapas da forma de Gestão da empresa e a sequência da prestação de serviços de vitórias, visando atender as exigências do CONTRAN/DENATRAN, de acordo com a legislação vigente, e suas alterações, na prestação de serviços de vistorias óptica que consiste na coleta fotográfica da numeração do CHASSI, motor, da placa de identificação na parte traseira do veículo e a vistoria técnica, com inspeção dos itens de segurança viária.

A estrutura de processo da empresa representa a cadeia de valor das atividades desenvolvidas pela empresa com objetivo de satisfazer as necessidades dos clientes, que envolve a relação dos fornecedores, realização do serviço de vistoria até os processos de apoio e controle de cada elo dessa cadeia de atividades.

Foi observado que a empresa possui 90 Unidades de Vistorias localizadas em todo território Goiano, todas equipadas tecnicamente para realização dos serviços de vistoria veicular padronizadas e monitoradas.

No que refere a operação dos serviços, a empresa SANPERES utiliza sistemas homologados pelo DENATRAN, ou seja, toda vistoria realizada pela empresa é encaminhada automaticamente para o DENATRAN, onde o sistema é constantemente atualizado para atender a demanda de homologação, com intuito de atualizar a Base Nacional no que tange as vistorias realizadas com suas alterações.

Consta ainda, o detalhamento das atividades desenvolvidas na realização da vistoria, desde o atendimento, preparo para a vistoria, realização, finalização, execução do laudo, entrega e arquivamento. Neste sentido a Comissão realizou visita in loco, onde foi acompanhada a realização de todo o processo de vistoria, conforme descrito no Plano de Qualidade dos Serviços.

Verificamos que a empresa SANPERES disponibiliza de um equipamento da Regula Forensis, Complex Magneto-Óptico, para detecção de adulteração no CHASSI (NIV), o qual identifica as fraudes em casos de adulteração em quaisquer veículos.

Relatamos que a vistoria veicular realizada pela empresa SANPERES é previamente agendada por meio do site da SANPERES ou através de link inserido no site do DETRAN/GO, que direciona o interessado diretamente ao site de agendamento, garantido ao interessado atendimento personalizado com data e hora marcada, sem filas, gerando conforto aos usuários dos serviços.

A empresa SANPERES utilizava os sistemas SISECV E SLIP DETRAN, para emissão do laudo de vistoria, após a publicação da Portaria nº 590/2018-GP/DETRAN, o sistema SLIP DETRAN foi excluído, permanecendo somente sistema SISECV que é homologado pelo DENATRAN, emitido exclusivamente pela empresa.

Ante o exposto, atendidas as deliberações exigidas na Resolução nº 282/2008 do CONTRAN e no contrato de concessão, manifestamo-nos favorável ao terceiro Plano de Qualidade dos Serviços da empresa SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEÍCULOS LTDA.

Encaminhem-se os autos, à Presidência desta Autarquia para deliberar quanto ao Plano de Qualidade dos Serviços – PQS, da empresa SANPERES.

É o nosso relatório, salvo melhor entendimento.



PATRÍCIA PIRES FERREIRA DE OLIVIERA

Membro da Comissão/Presidente

Portaria nº 556/2017 – GP/DO



OSWALDO DE JESUS MIRANDA

Membro da Comissão/Port. nº 556/2017–GP/DO



ALEXANDRE ELCANO DE ARAÚJO

Membro da Comissão/Port. 556/2017-GP/DO